



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone:(54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



DECRETO N.º 4.672, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia a Comissão de Coordenação Geral do Processo Eleitoral para a Função de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino.

O Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e considerando as disposições da Lei Municipal n.º 4.585, de 27 de outubro de 2009, e suas alterações

#### DECRETA:

Art. 1.º São nomeados os seguintes cidadãos para comporem a Comissão de Coordenação Geral do Processo Eleitoral para a Função de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino, conforme Art. 9.º da Lei n.º 4.585, de 27 de outubro de 2009, e suas alterações:

I – 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Lisandra Piovezan;
- b) Manoela Smaniotto;

II – 01 (um) Representante da área educacional do Sindicato dos Municipários de Erechim, Senhora Andréia Saionara Tochetto;

III – 01 (um) representante do Círculo de Pais e Mestres Municipais, Senhora Andréa Neves Pereira;

IV – 01 (um) representante do Conselho Escolar, Senhora Caroline Wanda Kessler;

V – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, Senhora Fausta Salete Vachileski Kolba;

VI – 01 (um) representante da Procuradoria do Município, Senhor Diego Ferreira.

Art. 2.º A Comissão Eleitoral Escolar elegerá seu Presidente, dentre os membros que a compõem, maior de dezoito anos, o que deverá ser registrado em ata, bem como os demais trabalhos pertinentes ao processo eleitoral.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



Art. 3.º Os serviços prestados pelos membros do Comitê não serão remunerados, mas considerados de relevância pública.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 16 de outubro de 2018.

MARCOS ANTONIO LANDO  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.  
Data Supra.

VALDIR FARINA  
Secretário Municipal da Administração